

1.25 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial, ressalvado o disposto neste Edital.

1.26 O não comparecimento a qualquer uma das provas objetivas implicará na eliminação automática do candidato, não havendo possibilidade de realização de segunda chamada, mesmo em situações comprovadas de casos fortuitos e força maior.

1.27 Os três (03) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos, após registro e assinatura no relatório próprio do concurso.

1.28 O cronograma inicial para a realização deste concurso público é o descrito no anexo III deste edital, sujeito a alteração posteriores, devidamente motivadas.

1.29 A FADESP, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

1.30 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, a FADESP poderá proceder a coleta de registro fotográfico de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas.

1.31 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação, correção e classificação.

1.32 Em atendimento à Lei nº 13.979, de 06/02/2020, alterada pela Lei 14.019, de 02/07/2020; à Lei Estadual nº 9.051, de 13/05/2020, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19), será obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência nas dependências das unidades de aplicação das provas, bem como será aferida a temperatura de todos os candidatos quando do ingresso nas mesmas.

1.33 A fiscalização da FADESP tomará providências de forma a evitar aglomerações de candidatos no interior das unidades de aplicação das provas.

1.34 Candidatos que não estiverem de máscaras protetoras de boca e nariz, e aqueles que se recusarem à aferição de temperatura, serão eliminados do processo seletivo.

1.35 Candidatos cuja temperatura medida for igual ou superior a 37,5°C serão encaminhados à coordenação da unidade para as devidas providências.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico do Cartão de Respostas.

1.2 Será considerada como correta a questão cuja alternativa marcada no cartão resposta corresponda ao gabarito oficial definitivo.

1.3 A pontuação ponderada do candidato em cada disciplina será igual ao número de questões corretas, multiplicadas pelo peso correspondente.

1.4 A pontuação do candidato em cada prova objetiva será igual a somatória da pontuação ponderada do conjunto das disciplinas que a compõe.

1.5 A pontuação final do candidato aprovado no concurso, conforme disposto no subitem 8.4, será igual à soma das pontuações ponderadas obtidas no conjunto das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos.

1.6 Os candidatos aprovados no concurso serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, observados os critérios de desempate do item 11, deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.1 Apurada a pontuação final e na hipótese de empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tenha obtido o maior número de pontos ponderados, sucessivamente e nessa ordem, das Disciplinas D7, D8, D10 e D4, para o cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, e D6, D7, D8 e D4, para o cargo de Fiscal de Receitas Estaduais;

c) tenha obtido o maior número de pontos ponderados no total da prova 2 (Conhecimentos Específicos);

d) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

12. DOS RECURSOS

1.1 É facultado a qualquer candidato interpor recursos pessoalmente ou por procurador com poderes específicos a respeito de atos e resultados preliminares ou finais deste Concurso Público, podendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, a partir da data da ocorrência do fato ou da publicação do ato questionado, desde que:

a) o faça através do Protocolo da FADESP, situado AV. Augusto Corrêa, s/n, Campus da UFPA, Guamá, CEP 66075-110, Belém - Pará, no horário de 9 às 16 horas, em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, ou enviar via SEDEX para o Protocolo da FADESP - Concurso SEFA (RECURSOS); e,

b) instrua o pedido com argumentos consistentes, podendo juntar documentos que subsidiem o recurso interposto.

1.2 O candidato que encaminhar os documentos citados na letra "a" do subitem 12.1 deste Edital via SEDEX, deverá comunicar sobre esse envio à FADESP através do e-mail concursos@fadesp.org.br, dentro do mesmo período concedido para a entrega no protocolo da FADESP.

1.3 O Recurso interposto fora do prazo definido no subitem 12.1 des-

te Edital, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido, sendo indeferido liminarmente, não cabendo novo recurso.

1.4 O Recurso conhecido será apreciado pela FADESP.

1.5 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e os cadernos de questões serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, em até 48h após a realização da prova.

1.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas, ou de qualquer outro resultado de fase ou etapa, divulgado em caráter preliminar, disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará.

1.7 Os recursos contra os resultados preliminares poderão ser interpostos online, através do endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.

1.8 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido neste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via internet, fora do ambiente da FADESP.

1.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pela FADESP. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão considerados não conhecidos.

1.10 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de não conhecimento.

1.11 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

1.12 Se do exame de recursos das provas objetivas resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões), será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas objetivas sofrerá alteração.

1.13 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

1.14 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora não será conhecido.

1.15 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

1.16 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

1.17 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

1.18 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar das provas objetivas serão divulgadas, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

1.19 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA LOTAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

1.1 A lotação do candidato aprovado e classificado dentro do limite das vagas ofertadas para provimento imediato por este Concurso Público será definida de acordo com a ordem de classificação do resultado final, observada a indicação por ordem de preferência das unidades fazendárias onde pretende exercer suas atividades, manifestada por ocasião do ato de posse.

1.2 O candidato aprovado na condição especial de Pessoa com Deficiência (PCD) terá preferência em sua lotação, respeitada a alternância de vagas de 1:1 (um para um) com os demais candidatos.

1.3 Caberá ao Secretário de Estado da Fazenda a publicação do ato que homologará a lotação dos servidores, conforme estabelece o art. 52 da Lei Complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011.

1.4 A lotação do candidato aprovado em cadastro de reserva, convocado dentro do prazo de validade do concurso público, não será mais observada a indicação por ordem de preferência de lotação do candidato, ficando a escolha restrita exclusivamente à Secretaria de Estado da Fazenda em unidade abrangida pelo Anexo IV deste Edital.

1.5 Após a homologação do resultado final do certame e a investidura no cargo, o candidato já na condição de servidor participará de curso de formação, requisito necessário ao exercício das atribuições dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - CAT-AF-01 e de Fiscal de Receitas Estaduais - CAT-F-02, conforme estabelece o artigo 49, III da Lei Complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011.

1.6 O curso de formação terá o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas/aula e será realizado na cidade de Belém - PA ou em pólos descentralizados, localizados nos municípios do interior do estado, podendo ser ministrado, inclusive aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

1.7 Concluído o curso de formação, o candidato, na condição de servidor, se apresentará à unidade administrativa na qual foi lotado, as suas expensas, para exercer as atribuições do cargo.

1.8 Somente terá direito a requerer a remoção da lotação inicial o servidor que adquirir a condição de estável, conforme estabelece o caput